COPIA

LEI Nº 1.472/2004
Modifica disposições da Lei Municipal nº 0455/94 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 18 da Lei Municipal nº 0455, de 25 de agosto de 1994, mais um inciso, o qual será o VI, com a seguinte redação:

"Art. 18 - .....

VI - O cargo de Conselheiros Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com outra função pública ou privada."

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 19, da Lei Municipal nº 0455, de 25 de agosto de 1994, o § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 19 - .....

§ 5º - O candidato a Conselheiro deverá obter aproveitamento de no mínimo setenta por cento em teste de avaliação ao qual será submetido e que constará de questões relacionadas ao conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, noção de escrita e redação, assim como avaliação psicológica."

Art. 3º - Fica suprimido o § 2º do art. 19, da Lei Municipal nº 0455, de 25 de agosto de 1994, reordenando-se os demais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, e não surte efeitos para o atual quadro de Conselheiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de abril de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de abril de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete